



**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1744/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**INSTITUI O NÚCLEO DE EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL E O CONSELHO MUNICIPAL EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2025 PARA SUA INCLUSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui, no âmbito da Administração Direta, o Núcleo de Equidade Étnico-Racial e o Conselho Municipal Equidade Étnico-Racial no âmbito do Poder Executivo Municipal de Boa Viagem/CE.

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 1.651, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art.7º, II, f,**

(...) .....

**5. Coordenadoria de Apoio Pedagógico:**

- 5.1 Núcleo de Acompanhamento da Educação Infantil;
- 5.2 Núcleo de Acompanhamento do Ensino Fundamental - I;
- 5.3 Núcleo de Acompanhamento do Ensino Fundamental - II;
- 5.4 Núcleo de Educação em Tempo Integral;
- 5.5 Núcleo de Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos;
- 5.6 Núcleo de Acompanhamento da Educação Especial;
- 5.7 Núcleo de Equidade Étnico-Racial.

**Art.19**

(...)  
.....  
.

**II Secretaria da Educação:**

- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação;
- Conselhos Escolares;
- Conselho Municipal de Equidade Étnico-Racial.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, EM 14 (CATORZE) DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO**

**Prefeito Municipal**

